# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE JALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Comunicados | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## PODER EXECUTIVO DE JALES

## Atos Oficiais

## Decretos

**Decreto nº. 7.864, de 26 de setembro de 2019.**

*Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.847, de 10 de setembro de 2019, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

| CLASSIFICAÇÃO | N° INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 80º | 012725 | SIMONE SEVERINA DOS SANTOS DE PAULA GARCIA | 26,00 |

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

**Decreto nº. 7.861, de 20 de setembro de 2019.**

*Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.*

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 836/2019 – SME, 19/09/2019, protocolado sob o nº. 11860/2019, de 19/09/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016.

Considerando que o candidato do cargo de Secretário de Escola, classificado em 16º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.842, de 03/09/2019, não compareceu.

Considerando que o candidato do cargo de Agente de Educação Infantil, classificado em 153º lugar, convocado através do Decreto nº. 7.842, de 03/09/2019, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de educação Infantil, a saber:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

| CLASSIFICAÇÃO | N° INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 17º | 33 | PLINIO JOSÉ DE OLIVEIRA | 28 |

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

| CLASSIFICAÇÃO | N° INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 155º | 524 | TAIUSKA MARCELA DOS SANTOS | 21 |

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

## Portarias

**PORTARIA Nº. 867/2019**

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

ESTABELEÇO normas para vendas de artigos de finados, bem como para a limpeza dos Cemitérios Municipais: Cemitério da Consolação e Cemitério Nossa Senhora da Paz;

NORMA 1ª – O comércio ambulante para artigos de finados, somente será permitido na parte da cidade que delimita a Rua 2 até o Cemitério da Consolação;

NORMA 2ª – O comércio ambulante para artigos de finados, somente será permitido em frente ao Cemitério Nossa Senhora da Paz;

NORMA 3ª – As vendas dos artigos de finados serão permitidas nas imediações dos Cemitérios, desde que haja uma distância de 70 (setenta) metros de seus portões, em locais que não atrapalham o trânsito de pedestres e veículos, sendo expressamente proibida vendas nas dependências internas dos Cemitérios;

NORMA 4ª – Os estabelecimentos comerciais poderão ter comércio livre no dia 02 de novembro desde que se limitem a efetuar vendas exclusivas de materiais de finados;

NORMA 5ª – Não será permitida a presença de pedintes na frente e imediações dos portões;

NORMA 6ª – A pintura dos túmulos dos Cemitérios poderá ser efetuada por particulares, desde que se responsabilizem pela remoção de entulhos;

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para reforma e pintura dos túmulos se encerrará em 28 de outubro de 2019, a fim de poder a municipalidade manter limpo o recinto para visitação pública.

NORMA 7ª – Ficam designados os Servidores Municipais ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE, RG 12.143.042 e JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, RG 7.708.652, para o dia 02 de novembro de 2019, fiscalizarem as vendas, serviços e demais normas estipuladas por esta Portaria, outorgando-lhe poderes para disciplinar a venda de ambulantes e serviços, como também multar os infratores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 20 de setembro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**Prefeitura do Município de Jales**

Habilitação - Processo nº. 60/19 - Tomada de Preços nº. 05/19 - Objeto: Execução de sondagem no terreno ao lado do CDHU Pedro Nogueira e Distrito Industrial 4 que se localiza próximo ao Aeroporto Municipal, e, Levantamento Planialtimétrico Georeferenciado em Sirgas 2000 no Distrito Industrial 04 e no CDHU denominado Jales K, com aplicação de serviços, materiais em regime de empreitada global por lote, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações torna HABILITADA a empresa Linear Engenharia E Urbanismo Ltda, portadora do CNPJ nº 14.065.911/0001-01, por atender integralmente aos requisitos do instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve nenhum representante da única empresa licitante a participar do referido processo, a Comissão deliberou por abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

ciência e interposição de eventuais recursos, em não havendo, fica designado as 14h00min do dia 07 de outubro do corrente ano à abertura do envelope “proposta” da empresa supramencionada. Jales/SP, 26 de setembro de 2019 - Giselle de Lima Gonçalves – Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações.